



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 13/89

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio e de Aditamento com a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados a agricultura.

Eu Antonio Ignacio de Alcântara, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

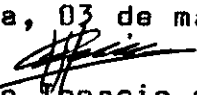
Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Convênio e de Aditamento, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados a agricultura.

Artigo 2º.- Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, destinado a Festa do Peão Boiadeiro.

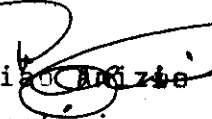
Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 03 de maio de 1.989.


Antonio Ignacio de Alcântara

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra.


Sebastião Antônio
Secretário